



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLVII - Nº 160 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS
185º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

ABERTURA.....	03	PARECER.....	08
MENSAGEM.....	03	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	10
PROJETO DE LEI.....	04	PORTARIA.....	10
RESUMO.....	08	OFÍCIO.....	10

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	1.º Secretário: Deputada Andreia Martins Rezende (DEM)
2.º Vice-Presidente: Deputada Detinha (PL)	2.º Secretário: Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT)
3.º Vice-Presidente: Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)	3.º Secretário: Deputado Pará Figueiredo (PSL)
4.º Vice-Presidente: Deputado Roberto Costa (MDB)	4.º Secretário: Deputada Daniella Tema (DEM)

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PC do B) | 16. Deputada Mical Damasceno (PTB) |
| 02. Deputada Ana do Gás (PC do B) | 17. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (DEM) | 18. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 04. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 19. Deputado Pará Figueiredo (PSL) |
| 05. Deputado Ariston Sousa - (PR) | 20. Deputado Pastor Ribinha (PMN) |
| 06. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 21. Deputado Pastor Cavalcante (PROS) |
| 07. Deputada Daniella Tema (DEM) | 22. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 08. Deputada Dr.ª Cleide Coutinho (PDT) | 23. Deputado Prof. Marco Aurélio (PC do B) |
| 09. Deputado Dr. Yglésio (PROS) | 24. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 10. Deputado Duarte Júnior (PR) | 25. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 11. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 26. Deputado Toca Serra (PC do B) |
| 12. Deputado Edson Araújo (PSB) | 27. Deputada Valéria Macedo (PDT) |
| 13. Deputado Fábio Macedo (PR) | 28. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 14. Deputado Felipe dos Pneus (PR) | 29. Deputado Zito do Rolim (PDT) |
| 15. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | |

Líder: Deputado Prof. Marco Aurélio

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputada Detinha (PL)
02. Deputado Dr. Leonardo Sá (PL)
03. Deputado Hélio Soares (PL)
04. Deputado Vinícius Louro (PL)

Líder: Deputado Vinícius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - MDB/PV

01. Deputado Adriano (PV)
02. Deputado Arnaldo Melo (MDB)
03. Deputado César Pires (PV)
04. Deputada Prof. Socorro Waquim (MDB)
05. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Adriano

LÍDER DE GOVERNO

Deputado Rafael Leitoa

Vice-Líderes: Deputado Wendell Lages

Deputado Ricardo Rios

Deputado Duarte Jr

BLOCO PARL. SOLIDARIEDADE PROGRESSISTA

01. Deputado Ciro Neto (PP)
02. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (Solidariedade)
03. Deputada Dr.ª Thaiza Hortegal (PP)
04. Deputado Fábio Braga (Solidariedade)

PARTIDO SOCIAL DA DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

01. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LICENCIADO

Deputado Fernando Pessoa (Solidariedade)
Deputado Márcio Honaiser (PDT) - Secretário de Estado
Deputado Marcelo Tavares (PSB) - Secretário de Estado
Deputado Rigo Teles (PV)
Deputado Rildo Amaral (Solidariedade)
Deputado Wendell Lages (PMN)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ricardo Rizzo
Deputado Rafael Leitão
Deputado Antônio Pereira
Deputado Zé Inácio
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Anselmi
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Wendell Lopes
Deputado Mical Damasceno
Deputado Pastor Cavalante
Deputado Zito Rolim
Deputado Hédio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

PRESENTE

Dep. Ricardo Rizzo

WOLFFSONSTE

Dep. Rafael Leitão

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESENTE

Dep. Antônio Pereira

WOLFFSONSTE

Dep. Pastor Cavalante

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Pastor Cavalante
Deputado Ariston Sousa
Deputado Hédio Soares
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Adalmo Soares
Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Edson Holanda
Deputado Zito Rolim
Deputado Vinícius Louro
Deputado Fernando Passos
Deputado César Pires

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Duarte Júnior
Deputado Zé Inácio
Deputado Mical Damasceno
Deputado Edson Holanda
Deputado Hédio Soares
Deputado Rildo Anselmi
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Adalmo Soares
Deputado Ariston Sousa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wendell Lopes
Deputado Vinícius Louro
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Rigo Teles

PRESENTE

Dep. Mical Damasceno

WOLFFSONSTE

Dep. Zé Inácio

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESENTE

Dep. Adriano

WOLFFSONSTE

Dep. Antônio Pereira

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ariston Sousa
Deputado Mical Damasceno
Deputado Vinícius Louro
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Pastor Cavalante
Deputado Fernando Passos
Deputado César Pires

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Ariston Sousa
Deputado Vinícius Louro
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Adalmo Soares
Deputado Edson Araújo
Deputado Zé Inácio
Deputado Mical Damasceno
Deputado Hédio Soares
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Adriano

PRESENTE

Dep. Ciro Neto

WOLFFSONSTE

Dep. Carlinho Florêncio

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESENTE

Dep. Felipe dos Praes

WOLFFSONSTE

Dep. Zito Rolim

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

Titulares

Deputado Felipe dos Praes
Deputado Paulo Neto
Deputado Zito Rolim
Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Hédio Soares
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Edson Araújo
Deputado Fábio Macedo
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Anselmi
Deputado Rigo Teles

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Zé Inácio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Fábio Macedo
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Fernando Passos
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Felipe dos Praes
Deputado Ricardo Rizzo
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Arnaldo Melo

PRESENTE

Dep. Duarte Júnior

WOLFFSONSTE

Dep. Hédio Soares

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESENTE

Dep. Paulo Neto

WOLFFSONSTE

Dep. Felipe dos Praes

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

Titulares

Deputado Fábio Macedo
Deputado Paulo Neto
Deputado Pastor Cavalante
Deputado Felipe dos Praes
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Arnaldo Melo

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Rafael Leitão
Deputado Vinícius Louro
Deputado Rildo Anselmi
Deputado César Pires

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Adalmo Soares
Deputado Rafael Leitão
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Anselmi
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Duarte Júnior
Deputado Paulo Neto
Deputado Ricardo Rizzo
Deputado Hédio Soares
Deputado Fernando Passos
Deputado Arnaldo Melo

PRESENTE

Dep. Adalmo Soares

WOLFFSONSTE

Dep. Rafael Leitão

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

PRESENTE

Dep. Zito Rolim

WOLFFSONSTE

Dep. Ricardo Rizzo

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

X - Comissão de Ética

Titulares

Deputado Zito Rolim
Deputado Ricardo Rizzo
Deputado Edson Araújo
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Vinícius Louro
Deputado Fernando Passos
Deputado César Pires

Suplentes

Deputado Edson Holanda
Deputado Mical Damasceno
Deputado Rafael Leitão
Deputado Zé Inácio
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Wendell Lopes
Deputado Paulo Neto
Deputado Fábio Macedo
Deputado Antônio Pereira
Deputado Hédio Soares
Deputado Fernando Passos
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Carlinho Florêncio
Deputado Zito Rolim
Deputado Felipe dos Praes
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Rildo Anselmi
Deputado Arnaldo Melo

PRESENTE

Dep. Wendell Lopes

WOLFFSONSTE

Dep. Pastor Cavalante

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

PRESENTE

Dep. Rafael Leitão

WOLFFSONSTE

Dep. Ciro Neto

RODRIGUES

RESENDE

RODRIGUES

Titulares

Deputado Rafael Leitão
Deputado Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Duarte Júnior
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Ciro Neto
Deputado Adriano

Suplentes

Deputado Ariston Sousa
Deputado Felipe dos Praes
Deputado Pastor Cavalante
Deputado Dr. Leonardo Sá
Deputado Drª Helena Duzilbe
Deputado Rigo Teles

XII - Comissão de Segurança Pública



Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia catorze de outubro de dois mil e vinte.

Presidente, Senhor Deputado Othelino Neto
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Paulo Neto.
Segundo Secretário, Senhor Deputado Rafael Leitao

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as):

Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Daniella Tema, Doutor Yglésio, Duarte Júnior, Fábio Braga, Glalbert Cutrim, Hélio Soares, Léo Cunha, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Ribinha, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitao e Wellington do Curso. Participaram remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Professora Socorro Waquim e Professor Marco Aurélio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmano Soares, Adriano, Ana do Gás, Antônio Pereira, César Pires, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Pastor Cavalcante, Ricardo Rios, Roberto Costa, Toca Serra, Vinícius Louro, Zé Inácio Lula e Zito Rolim.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário em exercício, Deputado Rafael Leitao, para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RAFAEL LEITOA (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Ata lida e considerada aprovada.

II – EXPEDIENTE.



MENSAGEM Nº 084/2020

São Luís, 14 de 10 de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos art. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por parecer de vício de inconstitucionalidade formal e material, o Projeto de Lei nº 049/2020, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através do diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

An fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão



Veto integral ao Projeto de Lei nº 049/2020, que estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através do diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto total ao Projeto de Lei nº 049/2020.

RAZÕES DO VETO

A presente proposta, em linhas gerais, tem por objetivo instituir diretrizes para a criação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, no âmbito do Estado do Maranhão, para que crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino tenham acesso ao diagnóstico precoce da patologia. Preconiza, ainda, que a execução das ações se dê em conjunto com a Associação dos Diabéticos e Hipertensos do Maranhão – ADIHMA.

Não obstante a relevância do Projeto de Lei nº 049/2020, que visa identificar os sinais e sintomas preliminares do Diabetes entre escolares, buscando evitar complicações para a saúde dos pacientes pelo diagnóstico tardio, necessária é a oposição de veto integral a presente medida, pelas razões a seguir delineadas.

É consabido que a divisão constitucional das funções estatais, em razão do sistema de freios e contrapesos, não é estanque, de modo que é possível a instituição de mecanismos de controle recíprocos marcados pela interpenetração dos poderes a fim de combater atos eventualmente centralizadores e abusivos por parte de cada um deles.

Contudo, a Constituição da República estabeleceu um modelo de Estado no qual a interferência de um Poder sobre outro é exclusivamente autorizada nas hipóteses legalmente previstas, restando vedado ao Legislativo, em decorrência do Princípio da Reserva de Administração, intervir direta e concretamente em matérias inerentes à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.

Assim, não cabe ao Poder Legislativo Estadual, sob pena de usurpar a competência legislativa do Poder Executivo e infringir o Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal e art. 6º da Carta Estadual) e o postulado constitucional da reserva da Administração, disciplinar matérias afetas à própria gestão de políticas públicas, versando sobre organização administrativa e estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes.

Matérias essas que, nos termos do art. 43, incisos III e IV, da Constituição Estadual, são de competência privativa do Governador do Estado. Veja-se:



Art. 43. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

[grifo nosso]

Note-se que, consoante estabelecido no *caput* do art. 1º da proposta legislativa, as ações de acompanhamento e execução do aludido programa deverão ocorrer, obrigatoriamente, em parceria com a Associação dos Diabéticos e Hipertensos do Maranhão-ADIHMA, entidade privada do terceiro setor, medida esta que invade a esfera de gestão das ações do Poder Executivo.

De igual modo, os objetivos propostos para o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes (art. 2º do Projeto de Lei) contemplam ações de pesquisa de diagnóstico precoce, inclusive através da realização de exames em crianças e adolescentes pertencentes à Rede Pública Estadual, e determinam obrigações à Secretarias de Estado e adoção despesa sem indicar a fonte de custeio e o consoante impacto orçamentário e financeiro dessa resultantes.

Destarte, o Projeto de Lei em debate, ao dispor sobre a implantação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, sob o pretexto de estabelecer apenas diretrizes, terminou por disciplinar matérias afetas à própria gestão de políticas públicas, avançando demasiadamente em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo (postulado da reserva da administração), usurpando competência constitucionalmente atribuída ao Chefe do Poder Executivo.

Acerca da impossibilidade de norma de iniciativa do Poder Legislativo versar sobre organização administrativa e sobre as atribuições de Secretarias de Estado, colhe-se o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

(...) É firme a jurisprudência desta Corte orientada pelo princípio da simetria de que cabe ao Governador do Estado a iniciativa de lei para criação, estruturação e atribuições de secretarias e de órgãos da administração pública. 7. Violação ao princípio da separação dos poderes, pois o processo legislativo ocorreu sem a participação chefe do Poder Executivo. 8. Ação direta julgada procedente.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR

(STF. ADI 821-RS, Relator Ministro GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 02/09/2015, Acórdão Eletrônico DJe-239 divulgado em 25-11-2015, publicado em 26-11-2015).

Ademais, cabe destacar a existência da Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, instituída pela Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, que traz como diretrizes a ênfase no desenvolvimento de ações de prevenção, conscientização e tratamento do diabetes, com assistência integral prestada por meio do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, tendo em vista o Princípio da Separação dos Poderes (art. 6º, Constituição Estadual e art. 2º, Constituição da República) e considerando que o legislador infraconstitucional não pode interferir na construção do constituinte, de modo a criar ou ampliar os campos de intersetção entre os Poderes estatais, oponho veto total ao Projeto de Lei nº 049/2020, em face da existência de vício de inconstitucionalidade formal e material.

Interpretação diversa conflitaria com o texto constitucional vigente e implicaria desrespeito ao Princípio da Superioridade Normativa da Constituição cuja ideia central consiste na soberania do texto constitucional no ordenamento jurídico, bem como na obrigatoriedade de adequação de todas as demais leis e atos normativos a essa.

Estas, portanto, Senhor Presidente, são as razões que me fizeram votar integralmente o Projeto de Lei nº 049/2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS 14 DE 10 DE 2020, 199ª DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

MENSAGEM - 62920
Código de validação: 14FDB20989

São Luís, 14 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OTHELINO NETO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
LOCAL

Senhor Presidente,

Honra-me submeter à deliberação dos senhores deputados e das senhoras deputadas, nos termos do art. 76, V, da Constituição Estadual, o presente Projeto de Lei, que altera a redação do art. 21 da Lei Complementar n. 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

Trata-se, a rigor, de adequação da legislação estadual aos termos de orientação emanada pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.976/SP e do Mandado de Segurança 32.451/DF, segundo a qual o art. 102 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 na parte em que restringe aos juizes mais antigos dos Tribunais a possibilidade de eleição a cargos de direção.

Em outras palavras, o Supremo Tribunal Federal, reverenciando a autonomia administrativa consagrada nos arts. 96, I, "a", e 99, caput, da Carta Política, declarou a elegibilidade de todos os desembargadores, e não somente dos mais antigos, para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça.

Vale, quanto ao pormenor, registrar a conclusão do Min. Edson Fachin, prolator dos votos condutores nos julgados referidos acima: "Declaro, ademais, não recepcionado, pela Constituição de 1988, o artigo 102, da Lei Orgânica da Magistratura (Lei Complementar n.º 35/1979), para que não subsista a interpretação segundo a qual apenas os desembargadores mais antigos possam concorrer aos cargos diretos das Cortes. Deve a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

matéria, em razão da autonomia dos tribunais, consagrada nos artigos 93, I, "a" e 99, da Constituição Federal, ser remetida à disciplina regimental de cada Corte".

Tendo por norte o vetor estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, esta Corte estadual procedeu à alteração de seu regimento interno na sessão administrativa ordinária do dia 7 de outubro de 2020, restando pendente, via de consequência, a alteração do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, circunstância que reforça a urgência na apreciação do pleito.

É oportuno destacar, ainda, que a alteração legislativa ora proposta também se harmoniza com a Emenda Constitucional 45/2004, que materializou a denominada Reforma do Poder Judiciário. Com efeito, a disciplina constitucional instaurada a partir da mencionada Emenda deixou de observar a antiguidade como critério exclusivo para a formação de órgão especial em tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, estabelecendo que metade dos integrantes fosse eleita pelo tribunal pleno (CF, art. 93, XI).

Em arremate, cumpre salientar que a Constituição do Estado do Maranhão reconhece a autonomia desta Corte, ao prever, em seu art. 76, I, que compete privativamente ao Tribunal de Justiça eleger os seus órgãos diretivos.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a presente proposta legislativa, submeto-a ao Parlamento na expectativa de que receba a costumeira boa acolhida.

Atenciosamente,

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SURIJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0091/2020

Altera a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e dá outras providências.

Art. 1º O art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Por maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, na primeira sessão plenária do mês de fevereiro, dos anos pares, dentre os seus membros, para um mandato de dois anos.
§ 1º O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal.
§ 2º O desembargador que tiver exercido dois de quaisquer dos cargos de direção, não figurará mais entre os elegíveis, ate que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.
§ 4º A posse dos eleitos, que será realizada em sessão solene do Plenário, ocorrerá na última sexta-feira útil do mês de abril do ano da eleição.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 338 / 2020

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, a ser realizada anualmente no mês de outubro, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º - A Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário destina-se ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção, objetivando maiores informações sobre o câncer de ovário, proporcionando maior acesso aos serviços de diagnóstico, buscando a humanização e contribuindo para a redução da mortalidade.



Art. 3º - A Campanha tem o intuito de:

I – Promover a conscientização da população sobre a doença;

II – Indicar a importância da realização de exames preventivos e de diagnóstico, a fim de contribuir para a redução da mortalidade;

III - Proteção e auxílio às pacientes;

IV – Desenvolver ações e divulgar informações sobre os sintomas, causas e as formas de tratamento do câncer de ovário, com o intuito de reduzir suas incidências;

V – Estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção do câncer de ovário.

Art. 4º - Para fins de orientação, as ações da Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao câncer de ovário devem ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação e redes sociais já existentes na rede de saúde pública.

Art. 5º - Toda paciente diagnosticada com de câncer de ovário deve receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento.

Art. 6º - O Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, deve realizar ações educativas de conscientização e prevenção sobre o câncer de ovário.

Art. 7º - As normas, instruções e /ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 13 de outubro de 2020. - **DR. YGLÉSIO** - DEPUTADO ESTADUAL - PROS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora enviado para apreciação desta Casa, dispõe sobre a criação da Campanha Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, a ser realizada, preferencialmente, no mês de outubro, uma vez que já há o “Outubro Rosa”, usado para conscientização de câncer de mama.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de ovário é a segunda neoplasia ginecológica mais comum, atrás apenas do câncer do colo do útero. A quase totalidade das neoplasias ovarianas (95%) é derivada das células epiteliais de revestimento do ovário; o restante, provém de células germinativas (que formam os óvulos) e células estromais, as quais produzem a maior parte dos hormônios femininos. Ocorre que, sendo silencioso e não muito divulgado, a propagação de informações poderia salvar a vida de muitas mulheres.

Quando em estágio inicial, o câncer de ovário possui sintomas comuns ao dia a dia das mulheres – e muitas vezes ignorados – o que dificulta a descoberta antecipada da doença. Por sua vez, é um dos mais letais às mulheres, o mais difícil de ser diagnosticado e o de menor chance de cura, uma vez que os sintomas são facilmente confundidos com outras doenças, tornando o diagnóstico tardio e o índice de mortalidade alto. Prova disto é que 70% dos casos são descobertos tardiamente e apenas 43% das mulheres sobrevivem por mais de cinco anos após o diagnóstico da doença.

Considerando que a saúde é um direito social disposto na Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, que o art. 24, XII, aduz ser competência concorrente entre a União e os Estados legislar sobre proteção à saúde, que o art. 23, II, aduz ser competência comum entre os entes federados cuidar da saúde e assistência pública, bem como as mesmas previsões encontram-se dispostas na Constituição do Estado do Maranhão, e que em seu art. 205. também prevê “A saúde, como direito de todos e dever do Estado, é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visam à eliminação de risco de doença e outros agravos, e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua proteção e

recuperação”, esse Projeto de Lei Ordinária visa a garantia de direito e proteção da saúde das mulheres.

A competência do Parlamento nesta proposição encontra respaldo no art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão. A matéria, por sua vez, não fere a competência privativa descrita no art. 43 da referida Constituição.

Portanto, à vista dos incontestes benefícios a serem introduzidos pela norma às paciências portadoras de câncer de ovário, a fim de humanização, conscientização e prevenção, conto com o apoio dos nobríssimos Pares para a aprovação dessa proposição.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 13 de outubro de 2020. - **DR. YGLÉSIO** - DEPUTADO ESTADUAL - PROS

REQUERIMENTO Nº 346 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro a V. Exa. que, depois de ouvida a Mesa, seja justificada minha falta da sessão plenária realizada no dia: 13 de outubro corrente ano, uma vez que não consegui participar da sessão remota por problema no Link da sessão.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 13 de outubro de 2020. - **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM** - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 347 / 2020

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que, após a apreciação da Mesa, seja consignada nos Anais da Casa mensagem de pesar pelo falecimento do Dr. **Ronaldo Beserra**, Capitão Enfermeiro Conselheiro do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), Enfermeiro Ativista da enfermagem Brasileira que lutava pela valorização dos Auxiliares, Técnicos de enfermagem e Enfermeiros, ocorrido na data de 13 de OUTUBRO, em João Pessoa - PB.

Demais disso, requeiro que seja enviada a seguinte mensagem de condolências aos familiares enlutados “*Verdadeiros amigos nunca partem inteiramente. Embora sua vida tenha terminado dessa forma tão injusta, você viverá eternamente nos nossos corações. Descanse em paz, amigo! Perdemos um guerreiro de lutas dentro da enfermagem brasileira. Covid 19 LEVOU NOSSO AMIGO DE JORNADA VÁ EM PAZ COMPANHEIRO. MAE BRASIL*, no endereço Avenida Sergipe, 810, bairro dos estados. João Pessoa - PB CEP: 58030190, declarando a solidariedade desta Casa Legislativa à família neste momento de profunda dor.

PLENÁRIO DEPUTADO “**NAGIB HAICKEL**”, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, 14 de outubro de 2020. – **ADRIANO** – Deputado Estadual - PV

REQUERIMENTO Nº 348 / 2020

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro a V. Ex^a. que seja justificada a minha ausência da sessão plenária realizada no dia 14 de outubro do corrente ano, conforme atestados em anexo.

PLENÁRIO DEPUTADO “**NAGIB HAICKEL**”, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, 14 de outubro de 2020. – **ADRIANO** – Deputado Estadual - PV



INDICAÇÃO Nº 1178 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, Senhor Edivaldo Holanda**, ao **Secretário de Obras e Serviços Públicos de São Luís, Senhor Antônio Araújo**, e ao **Diretor Presidente da Equatorial, Senhor Augusto Dantas**, solicitando a **recuperação asfáltica, instalação de galeria e drenagem, recuperação da ponte que fica sobre grota a céu aberto, melhoria da iluminação, com possibilidade de troca das lâmpadas amarelas, por lâmpadas de led na Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Vila Esperança**, Zona Rural do município de São Luís.

A demanda é oriunda das constantes reclamações feitas pela comunidade e direcionadas ao gabinete, pois trata-se de importante via por onde circulam diariamente pessoas e veículos e que liga a BR 135 ao bairro, mas encontra-se em situação perigosa, em decorrência da baixa iluminação, o que contribui para a insegurança pública, além de sujeição à doenças, pois sempre que há obstrução da grota por água da chuva ou outros dejetos, a água sobe, inunda a rua e acaba por invadir as residências.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2020. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1179 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior** e ao **Excelentíssimo Secretário Municipal da Fazenda**, solicitando: que seja concedido benefício fiscal às empresas que contrataram pais com cadastro positivo no acompanhamento pré-natal dos seus filhos.

A demanda é oriunda da necessidade de estimular a participação e presença do pai nos primeiros anos de vida da criança, o **“Papai Presente”**, com objetivo de envolver ativamente o homem em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e desenvolvimento infantil, proporcionando oportunidades para criação de vínculos mais fortes e saudáveis entre pai, mãe e filhos/filhas e visibilizar o homem também como sujeito de cuidado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2020. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1180 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Flavio Dino**; e ao **Secretário de Segurança Pública do Maranhão Sr. Jefferson Miler Portela e Silva**, solicitando, a destinação de uma viatura para a Guarda Municipal do Município de Pinheiro - MA.

A adoção da providência acima tem como finalidade beneficiar os moradores dessa importante cidade maranhense, melhorando assim a locomoção para a proteção de bens, serviços e instalações públicas daquele Município.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.
- **Pastor Ribinha** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1181 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requiro a Vossa Excelência, que seja encaminhado esta indicação ao **Secretário de Segurança Pública, o Senhor Jefferson Portela**, e ao **Comandante Geral da Polícia Militar, o Coronel Pedro Ribeiro**.

Solicito aos Senhores, apoio de um profissional com formação em Psicologia para o Comando de Policiamento de Área do Interior 4 – CPAI 4, objetivando ajudar os servidores da região em possíveis problemas cotidianos com mais firmeza e segurança, podendo aperfeiçoar seu comportamento físico, social e emocional.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 13 de outubro de 2020 - **Rafael Leitao** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 1182 / 2020

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a V. Exa. que depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Senhor Governador Flavio Dino**, bem como a **Senhora Secretária Estadual da Mulher Nayra Monteiro**, solicitando a implantação de uma unidade da **CASA DA MULHER Brasileira** na cidade de Timon.

O referido município, assim como todo território nacional, vem sofrendo com os altos índices de crimes contra a vida e a honra da mulher, agravados no período de pandemia, causado pelo COVID-19, que obrigou as mulheres a conviverem ainda mais com seus agressores. A instalação de uma unidade da casa da mulher trará mais confiança e segurança para todas aquelas que vivem em situação de risco.

Justificamos assim, nossa reivindicação que busca atender os anseios da sociedade desse município, dando mais dignidade e um atendimento mais humanizado a todas as mulheres que se encontram nessa situação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO MARANHÃO, 13 de outubro de 2020. - **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM** - **Deputada Estadual**

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO -



Deputado Pastor Ribinha, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO PASTOR RIBINHA (sem revisão do orador) – Bom dia, Presidente Deputado Othelino Neto, nobres colegas deputados e deputadas, os colegas que nos acompanham de forma remota, todos os servidores desta Casa, internautas, ouvintes e telespectadores da Rádio e TV Assembleia, enfim, bom dia a todos! Eu venho, nesta manhã, à tribuna mais uma vez e, desta vez, para fazer Indicação de uma viatura para a guarda municipal da cidade de Pinheiro. Eles, que têm feito, desenvolvido um excelente trabalho naquela cidade, me apresentaram esta demanda. E como disse outras vezes aqui, na tribuna, eu tenho dialogado com os segmentos da cidade, dialogado com a cidade. E é dialogando que nós percebemos as demandas. E essa demanda me foi apresentada e eu estou aqui honrando o compromisso que fiz com eles. Tenho certeza que essa viatura vai potencializar o trabalho muito bem feito pela guarda municipal da cidade de Pinheiro. E também o que me traz aqui, a essa tribuna, é um assunto muito sério. E eu quero pedir a todos os colegas deputados e deputadas que nos ajudem nessa situação, que é a situação do ferryboat. Eu, que utilizo todas as semanas o ferryboat, tenho visto como tem gerado um transtorno não só para a região da Baixada, mas nós temos também a região do Gurupi, que utiliza o sistema do ferryboat. Muitos atrasos, cancelamentos dos horários, isso gera um transtorno. Recentemente, nós tivemos um empreendedor que perdeu toda a carga que ele tinha de peixe porque foram cancelados vários horários e ele calculou o horário para que ele pudesse chegar no seu destino, o que não aconteceu gerando a ele um prejuízo muito grande, e tem gerado um transtorno para aquela região. Então, eu quero pedir que nós, aqui como a Assembleia, nós possamos fazer um movimento coletivo. Um movimento que não seja individualizado, mas que seja de todos nós. Quem está do lado de fora e olha para essa Assembleia não sabe como que as coisas funcionam aqui, por exemplo: eu já vi aqui situações pontuais onde as divergências ideológicas, divergências de espectros, de partidos, de grupos ficaram de lado. Eu vi nesses dois meses que eu estou aqui o Parlamento se juntar em torno de causas nobres. E eu quero trazer aqui uma causa que eu tenho certeza de que é nobre. Esta é uma situação que transborda qualquer interesse partidário, ideológico. Eu queria pedir, Senhor Presidente Deputado Othelino Neto, que tem se mostrado muito atencioso a todas as demandas daquela região, eu queria sugerir aqui, propor, que nós, todos os deputados, os 42 deputados com assento nessa Casa, pudéssemos nos unir em prol daquela região. Muito obrigado, que Deus nos abençoe!

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – A Sessão está suspensa até que alguém se inscreva no Pequeno Expediente ou, então, até que consigamos atingir o quórum para a Ordem do Dia. Senhores Deputados, reaberta a Sessão. Deputado Wellington, V. Exa. quer utilizar o Pequeno Expediente? V. Exa. está inscrito por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais membros da Mesa, senhora e senhores Deputados, Imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, meu mais cordial bom dia. Que Deus seja louvado. Mais uma vez, estamos na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para defender os aprovados em concursos públicos, todos os aprovados em concursos públicos do Estado do Maranhão, para a Polícia Militar, para a Polícia Civil, para a AGED, para o IPREV, DETRAN, PROCON, todos os aprovados em concursos públicos. É inadmissível que o Governador do Estado do Maranhão, faça essa grande quantidade de nomeações, de cargos comissionados em detrimento dos aprovados dos concursos públicos. Ontem eu fiz um pronunciamento e hoje mais uma vez, porque é minha luta diária, a minha luta permanente em defesa de todos os aprovados em concursos públicos. Nomeação já, nomeação já. Já temos agendada, inclusive, uma visita à OAB para tratar da ação civil pública em defesa da nomeação dos aprovados no concurso da Polícia Militar. Aprovados nos concursos públicos do Estado do Maranhão contem com o Deputado Wellington. Essa luta é de todos nós. E vamos à luta permanente até a nomeação de todos vocês. Nomeação já. Senhor Presidente, hoje o nosso amigo Deputado Ribinha já trouxe o clamor da população da Baixada e a luta permanente da Baixada Maranhense com relação ao transporte ferryboat. Nos últimos dias, as reclamações aumentaram, a insatisfação, a falta de respeito com os baixadeiros, a falta de respeito com a população da Baixada, e a população que tem sofrido para se

transportar de São Luís para a Baixada e da Baixada para São Luís. Estamos apresentando um documento ao governo do Estado, um requerimento ao governo do Estado, uma indicação ao governo do Estado que tenha maior atenção, todo dia tem reclamação, todo dia tem problema. É muita falta de respeito, é um ferry que não sai no horário, é ferry que está atrasado, é o ferry que foi cancelado, empresário se prejudicando, a população sendo desrespeitada, diariamente, cotidianamente, é uma luta nossa desde o primeiro mandato, uma luta nossa no segundo mandato, é uma luta também do deputado Ribinha, deputada Thaiza e de outros deputados e a nossa luta permanente em defesa dos baixadeiros e de melhor transporte na travessia do ferry em São Luís para a Baixada. Senhor Presidente, nós apresentamos também um ofício para a Polícia Federal, para o Ministério Público Federal e para o Ministério Público Estadual, quais os procedimentos adotados com relação às nossas denúncias apresentadas com relação ao superfaturamento na compra de respiradores, e também com relação a essas compras de respiradores que não tivemos nenhuma resposta por parte do governo do Estado. Então, apresentamos um documento, solicitamos ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e a Polícia Federal para que possa apresentar ao deputado Wellington e a Assembleia Legislativa quais os procedimentos adotados nas nossas denúncias da compra de respiradores superfaturados e da compra de respiradores que, até hoje, não chegaram no estado do Maranhão. Senhor Presidente, eu quero fazer também o registro da visita que fizemos no último final de semana, na cidade de Timon, uma palestra que ministramos para todos os candidatos a vereadores, assessores, equipe, coordenadores da campanha da nossa amiga e irmã deputada Socorro, candidata a prefeita na cidade de Timon. Então, fui muito bem recebido na cidade de Timon. Ministrei uma palestra para mais de 500 pessoas para fortalecer a campanha da nossa amiga Socorro e aqui eu faço o registro do trabalho que ela vem realizando durante a campanha. E eu acredito que a cidade de Timon terá nossa amiga Socorro como a próxima prefeita na cidade de Timon. Prefeita Socorro, continue contando com o nosso apoio e eu tenho certeza que a população vai reconhecer o seu trabalho e Timon é 15, é a professora Socorro. Senhor Presidente, fiz também uma visita à cidade de Teresina e mobilizei aproximadamente 40, 50 pessoas para prestigiar, para participar de uma reunião de uma amiga que eu tenho em Teresina, que ela é candidata a vereadora, eu tenho certeza que será uma das melhores vereadoras da cidade de Teresina, que é minha amiga Rubenita Lessa, com o número 17007. Então, fizemos uma reunião porque eu acredito na minha amiga Rubenita. Rubenita, receba o meu apoio, deputado estadual Wellington do Curso, deputado do Maranhão, que tem uma vereadora na cidade de Teresina, que eu confio, que eu acredito e que tenho certeza que será uma das melhores vereadoras da cidade de Teresina. Rubenita Lessa, conte com meu apoio, conte com o nosso trabalho e a nossa atenção e todos os meus amigos de Teresina para que possam votar e dar o apoio a minha amiga Rubenita Lessa 17.007, na cidade de Teresina. Senhor Presidente, era o que tinha para o momento e agradeço a atenção de todos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Nós encerramos o horário do Pequeno Expediente, está inscrita a Deputada Socorro Waquim, por vídeo. Ela não está aparecendo aqui no monitor. Então, fica transferido para a próxima Sessão.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Medida Provisória nº 325/2020 (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Medida Provisória nº 326/2020 (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Medida Provisória nº 327/2020, de autoria do Poder Executivo (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À promulgação. Projeto de Lei nº 293/2020, de autoria do Poder Executivo (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Os Projetos de Leis números 524 e 546 ficam transferidos para a próxima sessão em razão da ausência da autora. Requerimentos à deliberação do Plenário. Requerimento de autoria do Deputado Wellington do Curso. O Deputado pediu para transferir para a próxima sessão.



Requerimento nº 341/2020, de autoria do Deputado Dr. Yglésio (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimentos nº 342/2020 e 243/2020, ambos de autoria do Deputado Felipe dos Pneus, solicitando que sejam submetidos ao regime de tramitação de urgência. O Deputado está ausente. Ficam transferidos para a próxima sessão. Requerimentos à deliberação da Mesa. Requerimento nº 344/2020, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). Como vota a Deputada Andreia Martins Rezende?

A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Como vota o Deputado Glalbert Cutrim.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM – Pelo deferimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deferido o Requerimento. Em virtude do afastamento do Deputado Roberto Costa, licenciado nos termos dos artigos 72 e 78 do Regimento Interno, daremos posse no cargo de Deputado Estadual ao senhor Leoarren Túlio de Sousa Cunha, segundo suplente de deputado estadual da coligação Maranhão Quer Mais. Utilizará o nome Deputado Leo Cunha. Solicitamos a todos que adotem posição de respeito para a tomada do compromisso constitucional nos termos do artigo 5º, § 3º do Regimento Interno: “Prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil e a Constituição do Estado, observar as leis, desempenhando com lealdade, dedicação e ética o mandato que me foi confiado pelo povo do Maranhão”.

O SENHOR DEPUTADO LÉO CUNHA- Assim prometo.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Declaro empossado no cargo de Deputado Estadual, o senhor Leoarren Tulio de Sousa Cunha, que adotará o nome parlamentar Deputado Leo Cunha. Deputado Leo Cunha, seja muito bem-vindo de volta. Vossa Excelência tem cinco minutos para fazer uma saudação, se assim desejar.

O SENHOR DEPUTADO LÉO CUNHA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, deputados, deputadas, imprensa, quero aqui, de maneira especial, agradecer ao meu povo de Estreito, do qual hoje, com muito orgulho, faço parte, pois ali, de maneira sem igual, fui acolhido por aquela gente, onde eu resolvi com minha esposa morar e criar o nosso filho. É com muito orgulho que venho compartilhar esse momento e dizer que Estreito tem um deputado que tem o sentimento do povo estreitense. Estarei como deputado até 31 de dezembro, pois dia 1º de janeiro de 2021 estarei sendo, com fé em Deus, prefeito da minha querida cidade de Estreito. O sonho de um é apenas um sonho. O sonho de todos é o começo de uma realidade. Vamos juntos com ideias de todos escrever uma nova história. Que Deus nos abençoe e obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Léo Cunha, como eu já disse anteriormente, seja muito bem-vindo de volta à Assembleia. V. Exa., que já teve dois mandatos como deputado estadual, agora está dedicado ao projeto municipal lá na cidade de Estreito. Desejo que V. Exa. seja muito feliz e tenha êxito nos seus objetivos. Justifique aos seus muitos amigos e aliados que eles não puderam estar aqui, hoje, em grande quantidade em razão de que nós ainda temos muitas restrições por conta do contexto da pandemia da covid-19 e, então, nós não estamos ainda podendo receber como gostamos aqui, na Casa do Povo, as pessoas para participarem de momentos como esse. Certamente, se fosse outra circunstância, essa galeria estaria lotada de amigos seus assim como em outras dependências desta Casa. Então, leve o nosso pedido de desculpas em razão de não poder receber a todos, mas sei que todos compreendem a particularidade do momento que nós estamos passando, que V. Ex.^a faça como nos mandatos anteriores, nesta passagem por aqui, contribua muito com o nosso Estado. Registro a presença da Senhora Amanda Campos, esposa do Deputado Léo, seja muito bem-vinda. Senhores Deputados, nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia treze de outubro de dois mil e vinte.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Adriano.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Paulo Neto.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Pastor Ribinha.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adriano, Ariston, Arnaldo Melo, Carlinhos Florêncio, Ciro Neto, Doutor Yglésio, Duarte Júnior, Hélio Soares, Mical Damasceno, Pastor Ribinha, Paulo Neto, Rafael Leitoa, Roberto Costa e Wellington do Curso. Participaram remotamente os (as) Senhores (as) Deputados (as): Andreia Martins Rezende, Edivaldo Holanda, Edson Araújo e Professor Marco Aurélio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Ana do Gás, Antônio Pereira, César Pires, Daniella Tema, Detinha, Doutor Leonardo Sá, Doutora Cleide Coutinho, Doutora Helena Duailibe, Doutora Thaíza Hortegal, Fábio Braga, Fábio Macedo, Felipe dos Pneus, Glalbert Cutrim, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Pastor Cavalcante, Professora Socorro Waquim, Ricardo Rios, Toca Serra, Vinícius Louro, Zé Inácio Lula e Zito Rolim. No Pequeno Expediente, discursaram os (as) Senhores (as) Deputados (as): Professor Marco Aurélio e Wellington do Curso. Não havendo mais oradores inscritos no Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que não havia “quórum” regimental para apreciar a matéria, que ficou transferida para a próxima Sessão Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, determinando que fosse lavrado o Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 14 de outubro de 2020.

Deputado Pastor Ribinha
Segundo Secretário

PARECERNº 002/ 2020

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 036/2020, de autoria do Senhor Deputado Duarte Júnior, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação do Número Internacional Padronizado – ISBN dos livros, apostilas e similares nas listas de materiais escolares em todas as instituições da rede privada de ensino infantil, fundamental, médio, superior e de pós-graduação no âmbito do Estado do Maranhão.*”

Convém relatar, que a proposição foi aprovada na forma do texto original pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa (**Parecer nº 224/2020**), veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Justificativa o autor que esta propositura tem como principal objetivo resguardar pais e responsáveis de possíveis práticas abusivas nas relações com os estabelecimentos privados de ensino no Maranhão pois, verificou-se que no Estado, as listas de materiais escolares com a discriminação dos livros, apostilas e similares que serão utilizados no ano letivo não informam o Número Internacional Padronizado – ISBN.

Desta forma, não é possível aos pais e responsáveis legais terem acesso à informação clara e inequívoca desses livros, apostilas e similares em outros canais de venda, além do disponibilizado ou indicado pela Instituição de Ensino, violando, assim, o direito à informação disciplinado no artigo 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.078/1990.



Além dos altos valores das mensalidades escolares, é notório que as listas de material escolar e livros didáticos vêm tornando-se cada vez mais onerosas para os pais ou responsáveis e, desta forma, este Poder Legislativo tem o dever de criar regras que protejam a sociedade de práticas comerciais abusivas ocasionadas por exigências indevidas ou procedimentos inadequados eventualmente adotados pelas escolas privadas no que se refere à aquisição de livros didáticos/apostilas e material escolar.

Com o número Internacional Padronizado – ISBN fica mais fácil fazer citações e referências bibliográficas, bem como ajuda quem está trabalhando no TCC, monografia ou qualquer trabalho acadêmico que posteriormente será inserido no currículo lattes. Utilizado também para identificar software, seu sistema numérico é convertido em código de barras. Deste forma, barreiras como a língua são eliminadas, facilitando a circulação e comercialização das obras.

A versatilidade do sistema ISBN facilita a interconexão de arquivos, a recuperação e a transmissão de dados em sistemas automatizados. Por isso ele é adotado internacionalmente.

Utilizar o ISBN também simplifica a busca e a atualização bibliográfica, concorrendo para a integração cultural entre povos e países.

Assim, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente, pois interessa, convém ou satisfaz ao interesse público, e oportuno por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação do Projeto de Lei no âmbito desta Comissão Técnica Pertinente.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 036/2020.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 036/2020, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 14 de outubro de 2020.

Presidente: Deputada Mical Damasceno

Relatora: Deputada Mical Damasceno

Vota a favor

Deputado Hélio Soares
Deputado Duarte Júnior
Deputado Ariston Souza

Vota contra

PARECER Nº 003 /2020

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Senhor Deputado Hélio Soares, que “Institui as diretrizes para a Criação do Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnologia em áreas Rurais, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

Convém relatar, que a proposição foi aprovada na forma do texto original pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa (Parecer nº 245/2020), veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Inicialmente, quanto à temática da proposição, há que se lembrar que o presente Projeto de Lei instituirá as diretrizes para a criação do Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnologia em Áreas Rurais, no âmbito do Estado do Maranhão, visando promover o acesso a tecnologia e à conectividade.

Registra a justificativa do autor, que o Programa de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnologia em Áreas Rurais, tem o condão de promover a Inclusão Social, bem como promover oportunidades de crescimento da população residente no campo, capacitando-os sobre o uso adequado e eficiente de novas tecnologias, do computador e da internet.

A Inclusão Digital é um termo usado para incluir atividades relacionadas com a realização de uma ação inclusiva na sociedade no que tange a informação. Nesse sentido, novos desenvolvimentos em tecnologia transformam o risco de uma divisão digital em oportunidade, trazendo o benefício da internet e das tecnologias relacionadas para todos os segmentos da população, incluindo pessoas que estão em desvantagem devido à educação, idade, gênero, deficiência, etnia ou aqueles que vivem em regiões remotas, ou seja, em áreas geograficamente distantes dos centros urbanos (TAKARASHI, 2000).

Para tanto, o processo de Inclusão Digital tornou-se vital para a evolução da sociedade, visto que a cada dia surgem novas tecnologias que disponibilizam o acesso à informação, fazendo com que sejam necessários cada vez mais conhecimentos específicos para sua utilização.

Vale ressaltar que, nos últimos anos o Governo Brasileiro vem investindo gradativamente em ações que visam inserir a população no processo de Inclusão Digital.

Em virtude das considerações acima expostas, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão Técnica Pertinente.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 037/2020.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 037/2020, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de outubro de 2020.

Presidente: Deputada Mical Damasceno

Relatora: Deputada Mical Damasceno

Vota a favor

Deputado Hélio Soares
Deputado Duarte Júnior
Deputado Ariston Souza

Vota contra

PARECER Nº 004 /2020

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 607/2019, de autoria do Deputado Hélio Soares, que estabelece as Diretrizes para a Criação do Programa Pedagógico Musicultura e Formação da Orquestra Sinfônica do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A presente proposição foi aprovada pela Duta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa (Parecer nº 248/2020), com emenda supressiva. Veio a mesma para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

O projeto de Lei em epígrafe é relevante aporte às ações de



educação e ensino de música no Estado do Maranhão, pois estabelece diretrizes para a realização de desenvolvimento artístico e cultural, sobretudo da linguagem musical aos alunos, para assim, contribuir para a promoção da qualidade de vida dos participantes potencializando meios de desenvolvimento integral dos alunos pois a criação o estudo e prática da música exerce um papel fundamental na formação dos valores éticos e morais de uma sociedade, exaltando o respeito, a tolerância e promovendo sua saúde social.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Em virtude das considerações acima expostas, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo, no âmbito desta Comissão Técnica Pertinente.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 607/2019, com Emenda Supressiva adotada no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 607/2019**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 14 de outubro de 2020.

Presidente: Deputada Mical Damasceno

Relatora: Deputada Mical Damasceno

Vota a favor

Deputado Hélio Soares
Deputado Duarte Júnior
Deputado Ariston Souza

Vota contra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, do artigo 4º, inciso XX, da Resolução Legislativa nº 481/2006; do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 1.271/2007; do artigo 14, § 4º, da Resolução Administrativa nº 955/2018, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2020-CPL/ALEMA, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral da Assembleia, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 1845/2020-ALEMA autorizando a celebração do contrato e emissão da nota de empenho em favor da empresa **L. AGUIAR RIBEIRO EIRELI**, vencedora do **pregão eletrônico**, com o valor de **R\$ 30.514,66 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do Edital, seus anexos e das Proposta vencedora. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para cumprimento das normas legais. São Luís-MA, 15 de outubro de 2020. Deputado Othelino Neto, Presidente

PORTARIA Nº 564/2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no Memorando nº 389/2020-DA.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LEANDRO AIRES LIMA, matrícula nº 1648153 e MARCIO BARBOSA PRAZERES, matrícula nº 1617414, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 024/2020, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a empresa Papex do Brasil Indústria e Comércio de Papéis EIRELI, cujo objeto versa sobre a aquisição de material de expediente (Papel A4), para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Fiscal e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de outubro de 2020.

Deputado **OTHELINO NETO**

Presidente

GOVERNO DO MARANHÃO
DETRAN

Ofício nº 23/2020 - GCC

São Luís/MA, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Othelino Nova Alves Neto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manuel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque,
Sítio Rangelor, Calhau, São Luís/MA
CEP 65071-750

Assunto: **Celebração de Convênio de Operacionalização de Trânsito**

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o na qualidade de Gestora de Contratos e Convênios desta Autarquia Estadual de Trânsito, informo a Vossa Excelência que foi celebrado entre este DETRAN/MA e o Município de **Trizidela do Vale/MA**, o Convênio para Operacionalização dos Serviços de Trânsito nº 02/2020, que segue anexo em cópia, juntamente com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Moraes Ramada
MARIA DO SOCORRO MORAIS RAMADA
Gestora de Contratos e Convênios
DETRAN/MA

Edir Carlos Quinto Pereira
Edir Carlos Quinto Pereira
Assessor de Trânsito
Matrícula: 875122-00
DETRAN/MA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AV. DOS FRANCÊSES, S/N, VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS - MA | CEP: 65036-901
E-MAIL: FALC@NOSCOBIDETRAN.MA.GOV.BR



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a)** Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b)** Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l)** O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n)** As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.